

## A INCLUSÃO DAS PESSOAS SURDAS NO MERCADO DE TRABALHO E O PAPEL DO SERVIÇO SOCIAL

ALFREDO FERREIRA DE FREITAS NETO<sup>1</sup>  
ÉDER RODRIGO GIMENES<sup>2</sup>

### RESUMO

O presente artigo analisa o papel do Serviço Social na inclusão das pessoas surdas no mercado de trabalho, enfatizando os desafios comunicacionais e as barreiras estruturais que dificultam a efetivação da acessibilidade. O estudo tem como objetivo compreender como o assistente social pode contribuir para a promoção da inclusão e da equidade no contexto laboral. A pesquisa foi desenvolvida por meio de revisão bibliográfica, baseada em livros, artigos científicos e legislações pertinentes à temática da inclusão e às políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência. A fundamentação teórica aborda a relação entre a deficiência auditiva e o mundo do trabalho, destacando o papel do Serviço Social na mediação e defesa de direitos. Os resultados apontam que, embora existam avanços legais, ainda há desafios significativos quanto à sensibilização das empresas e à implementação de práticas inclusivas. Conclui-se que a atuação do assistente social é essencial para fortalecer políticas públicas, promover a comunicação assertiva e assegurar condições igualitárias de acesso ao trabalho para as pessoas surdas, reafirmando seu compromisso ético com a justiça social e os direitos humanos.

**Palavras-chave:** Barreiras estruturais. Comunicação assertiva. Equidade laboral. Inclusão profissional de pessoas com deficiência. Políticas públicas inclusivas. Sensibilização organizacional.

---

<sup>1</sup> Acadêmico: Alfredo Ferreira de Freitas Neto – Professor de Educação Especial na rede Estadual de Educação e TILs (Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais-LIBRAS), graduado em Letras português/Inglês pela Faceres (2008), cursando Serviço Social pelo Centro Universitário Cidade Verde. Email: alfredoffneto@gmail.com

<sup>2</sup> Orientador: Doutor em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina, graduado em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Maringá e em Serviço Social pela Universidade Cesumar, docente do Curso de Bacharelado em Serviço Social do Centro Universitário Cidade Verde. E-mail: prof.gimenes@gmail.com

## 1. INTRODUÇÃO

A inclusão das pessoas surdas no mercado de trabalho constitui um importante desafio social e político no contexto brasileiro. Apesar dos avanços conquistados por meio de legislações como a Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão, e a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015, que assegura igualdade de oportunidades às pessoas com deficiência, ainda persistem barreiras comunicacionais e atitudinais que dificultam a inserção e a permanência desses sujeitos no mundo do trabalho. Nesse sentido, compreender o papel do Serviço Social nesse processo é fundamental, visto que o assistente social atua diretamente na promoção da equidade e na efetivação de direitos, buscando eliminar as desigualdades que limitam o exercício da cidadania.

Diante dessa realidade, surge o seguinte problema de pesquisa: como o assistente social pode contribuir para a inclusão das pessoas surdas no mercado de trabalho, considerando os desafios relacionados à comunicação e à acessibilidade?

A escolha desse tema se justifica pela relevância social e científica da discussão sobre a inclusão da pessoa surda no contexto laboral. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), o Brasil possui mais de 2,3 milhões de pessoas com deficiência auditiva severa ou total, e uma parcela significativa enfrenta dificuldades de acesso ao trabalho formal. Esse cenário evidencia a necessidade de políticas públicas eficazes e práticas profissionais voltadas à inclusão, nas quais o assistente social desempenha papel estratégico. A pesquisa contribui, assim, para a reflexão sobre os desafios e possibilidades de uma atuação profissional comprometida com a justiça social, a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade comunicacional.

O objetivo geral deste estudo é analisar o papel do Serviço Social na inclusão das pessoas surdas no mercado de trabalho. Como objetivos específicos, propõe-se: identificar os principais desafios enfrentados pelas pessoas surdas para inserção e permanência no trabalho; examinar as políticas públicas e legislações que amparam o direito ao trabalho e à acessibilidade comunicacional; descrever

as ações e estratégias desenvolvidas pelo assistente social na promoção da inclusão e acessibilidade.

A pesquisa será desenvolvida por meio de método bibliográfico, fundamentado em autores da área do Serviço Social e em legislações pertinentes à inclusão da pessoa com deficiência. Segundo Gil (2008), a pesquisa bibliográfica “é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros, artigos científicos e documentos oficiais”, sendo apropriada para análises teóricas e conceituais sobre um tema. Assim, serão consultados obras, artigos e legislações que tratam da inclusão da pessoa surda e da atuação do assistente social, com o intuito de reunir e analisar informações que subsidiem a discussão.

O referencial teórico está estruturado em três eixos de discussão: inicialmente, será abordado o papel do Serviço Social e sua relação com a inclusão das pessoas com deficiência; em seguida, serão analisados os desafios da pessoa surda no mercado de trabalho, com destaque para as barreiras comunicacionais; por fim, será discutida a atuação do assistente social na mediação, sensibilização e promoção da acessibilidade e da equidade nas relações de trabalho.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### 2.1 O Serviço Social e a inclusão das pessoas com deficiência

O Serviço Social é uma profissão que tem como princípios fundamentais a defesa dos direitos humanos, a promoção da cidadania e o compromisso com a justiça social. Conforme o Código de Ética do Assistente Social (CFESS, 1993), o profissional deve atuar na eliminação de todas as formas de preconceito e na construção de uma sociedade democrática, participativa e igualitária. Nesse sentido, a inclusão das pessoas com deficiência, especialmente das pessoas surdas, é uma dimensão central da atuação profissional, pois se insere na luta contra a exclusão e pela efetivação dos direitos sociais.

O Serviço Social desempenha um papel crucial na promoção da inclusão profissional das pessoas surdas. Profissionais da área podem atuar no desenvolvimento de políticas públicas, na orientação e capacitação de empresas, e no apoio às pessoas surdas para garantir seus direitos no ambiente de trabalho.

Portanto, no século XX, os indivíduos com deficiências começaram a ser considerados cidadãos com seus direitos e deveres de participação na sociedade; no entanto, ainda numa abordagem assistencial. Com o surgimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, iniciam-se os primeiros movimentos organizados por familiares desses indivíduos. Esses movimentos eram norteados pelas críticas à discriminação (Fernandes, Schlesener e Mosquera, 2011, p.139).

De acordo com Iamamoto (2008), o assistente social atua na interface entre as expressões da questão social e as políticas públicas, mediando as contradições da realidade e promovendo o acesso da população aos seus direitos. A inclusão das pessoas com deficiência deve ser compreendida como um processo histórico e político, que exige ações coletivas e institucionais para eliminar as barreiras que impedem a plena participação desses sujeitos na sociedade.

Art. 25, I – Toda Pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, o direito à segurança, em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstância fora do seu controle (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948).

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), estabelece o direito à igualdade de oportunidades e à não discriminação em todas as esferas sociais, incluindo o trabalho. Segundo Sposati (2013), o Serviço Social tem papel estratégico na efetivação dessas políticas, pois atua como mediador entre o cidadão e o Estado, buscando concretizar o princípio da equidade. Assim, a inclusão das pessoas com deficiência é entendida como parte integrante do projeto ético-político do Serviço Social, que visa à emancipação humana e à construção de uma sociedade mais justa.

O serviço social dentro da instituição trabalha para a efetivação e garantia de direitos da pessoa com deficiência, além de dar suporte para as famílias que buscam os serviços nas áreas da educação especial, saúde da PCD e da Assistência Social. O profissional trabalha de forma articulada com as outras políticas e serviços, para que desta forma os direitos da PCD sejam materializados nos diversos âmbitos sociais, também parte do assistente social

instigar e mobilizar a sociedade sobre a importância da não discriminação e exclusão social desses sujeitos, partindo de orientações e informações destinadas a inclusão dos mesmos. (Leal e Manfrin, 2017, p.4).

Outro aspecto relevante é a dimensão educativa e de conscientização da prática profissional. Como observa Martinelli (2011), o assistente social também desempenha um papel pedagógico ao promover a reflexão crítica sobre a realidade social, contribuindo para a formação de uma consciência inclusiva. Dessa forma, o Serviço Social não se limita a intervir em casos individuais, mas busca transformar as estruturas sociais que produzem desigualdades e exclusão.

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...]" (Brasil. Constituição Federal de 1988).

Sobre a Assistência Social, a autora Sposati (2004, p. 20) traz: "ela é o canal através do qual fluem programas compensatórios, mas também serviços sociais. Ela é a política que chega à pobreza. Ela toma a forma de tratamento destinados aos excluídos, portanto à pobreza".

Desse modo, o assistente social exerce um papel de transformação social, contribuindo para o reconhecimento da pessoa surda como sujeito de direitos e para a efetivação de políticas públicas que garantam oportunidades equitativas de inserção profissional.

## 2.2 A pessoa surda e os desafios da inclusão no mercado de trabalho

Mezzari (2015) explica que a relação entre a acessibilidade dos surdos no trabalho dentro das empresas e a comunicação entre surdos e ouvintes ainda encontra dificuldades para dar conta de entender uma conversa e se dar a comunicação entre surdos e ouvintes também relações a cor, raça, nacionalidade, religião, sexo etc.

Em um mundo capitalista, o dinheiro governa o planeta. Deficientes ou não, usam o trabalho como forma de ser e ganhar aceitação perante os outros. Os

considerados não deficientes seguem em frente porque não precisam enfrentar certas barreiras prejudiciais às suas capacidades mentais, físicas e funcionais (Amaral, 1995).

A pessoa surda é um sujeito histórico e culturalmente construído, cuja identidade está relacionada à experiência visual e à comunicação por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras). A Lei nº 10.436/2002 reconheceu a Libras como meio legal de comunicação e expressão, e o Decreto nº 5.626/2005 regulamenta seu uso, estabelecendo a obrigatoriedade de formação de intérpretes e de políticas de acessibilidade comunicacional.

Apesar do número crescente de PCDs entrando no mercado de trabalho, ainda enfrentamos sérios problemas, além da falta de acessibilidade no local de trabalho, não sabemos o que são deficiências e quais habilidades eles possuem (Teixeira, 2006).

Entretanto, mesmo com os avanços legais, a inclusão das pessoas surdas no mercado de trabalho ainda enfrentam múltiplas barreiras. De acordo com dados do IBGE (2022), há mais de 2,3 milhões de brasileiros com deficiência auditiva severa ou total, e uma parcela expressiva permanece fora do mercado formal de trabalho. Essa exclusão revela a distância entre o discurso legal e a prática social.

Conforme afirmam Quadros e Karnopp (2004, p. 45), “a comunicação é o elemento fundamental nas interações humanas, e quando a língua de sinais é desconhecida ou negligenciada, cria-se um ambiente de isolamento e exclusão”. Assim, a ausência de intérpretes, o preconceito linguístico e o despreparo institucional tornam-se barreiras significativas para a permanência da pessoa surda em ambientes profissionais.

Além das barreiras comunicacionais, persistem as atitudinais, relacionadas à percepção social da surdez como deficiência e não como diferença cultural e linguística. Segundo Skliar (1998), a visão médica e patologizante da surdez ainda prevalece, reduzindo o sujeito surdo a um “deficiente auditivo” que precisa ser normalizado. Essa perspectiva reforça práticas de exclusão e impede o reconhecimento da cultura surda como parte legítima da diversidade humana.

Embora o Brasil tenha várias leis que apoiam as pessoas com deficiência no mercado de trabalho, estamos lutando constantemente porque lutamos contra

organizações que não querem aceitar leis que estão na constituição, dificultando a entrada de pessoas com deficiência no mercado de trabalho ambiente de negócios (Tanaka; Manzini, 2005).

Para os surdos a igualdade de oportunidades, no desenvolvimento do ser humano e das pessoas, na constituição da identidade do sujeito surdo na informação como tecnologia da comunidade surda, pelo respeito ao reconhecimento dos direitos sociais e pela aceitação da língua de sinais e de formas de comunicação diferentes em grupo garantir a preservação da identidade das pessoas e comunidades surdas. (Mezzari, 2015, p. 51).

No que tange a desqualificação profissional, “Muitos empregadores alegam que as pessoas com deficiência não têm qualificação profissional para assumir certos cargos, podendo assumir apenas algumas funções na base da pirâmide das empresas.” (Mezzari, 2015, p. 67).

Portanto, a inserção da pessoa surda no mercado de trabalho requer mudanças estruturais e culturais, que envolvem a valorização da Libras, a formação de profissionais bilíngues e a implementação de políticas públicas efetivas de empregabilidade e acessibilidade.

### 2.3 A atuação do Assistente Social na promoção da acessibilidade e da inclusão

A atuação do assistente social é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva (Barros; Huber, 2015). Segundo Iamamoto (2008), o Serviço Social é uma profissão historicamente comprometida com os direitos sociais e com a mediação de conflitos oriundos das desigualdades estruturais. Assim, quando se trata da inclusão de pessoas surdas no mercado de trabalho, o assistente social atua como agente de transformação, buscando superar as barreiras impostas pela comunicação, pelo preconceito e pela ausência de políticas efetivas nas organizações públicas e privadas.

Além disso, a atuação profissional pode ocorrer em diferentes frentes: desde o planejamento de ações institucionais, passando pela orientação de empregadores sobre a legislação vigente, até o acompanhamento direto das pessoas surdas em processos de inclusão e permanência no trabalho. Conforme

destaca Netto (2011), cabe ao Serviço Social fomentar espaços de participação e visibilidade, garantindo que as pessoas com deficiência auditiva tenham autonomia e acesso pleno aos seus direitos.

A intervenção do assistente social também é fundamental no processo de diagnóstico institucional, com vistas à elaboração de planos de acessibilidade comunicacional. Muitas empresas não possuem políticas internas claras sobre inclusão, e o profissional de Serviço Social pode contribuir para o mapeamento de barreiras e a proposição de soluções, como treinamentos, contratação de intérpretes, revisão de processos seletivos e criação de canais acessíveis de comunicação (Fernandes; Rios, 2021).

Em âmbito público, a atuação nas políticas sociais é igualmente relevante. O assistente social pode trabalhar em programas de inclusão profissional, como os ofertados por centros de referência em assistência social (CRAS e CREAS), além de contribuir para a formulação de políticas públicas voltadas à empregabilidade da pessoa surda. Segundo Silva e Lima (2020), o profissional de Serviço Social tem o compromisso ético-político de articular as demandas individuais às lutas coletivas, promovendo mudanças estruturais e garantindo que os sujeitos historicamente marginalizados tenham seus direitos assegurados.

A atuação do assistente social é essencial para garantir que o direito à inclusão não permaneça apenas no plano normativo. O profissional desempenha funções de mediação, orientação, articulação e defesa de direitos, atuando junto às empresas, instituições públicas e organizações da sociedade civil.

Segundo Martinelli (2011), o Serviço Social deve adotar uma postura crítica e propositiva, identificando as expressões da exclusão social e elaborando estratégias que promovam a inclusão e o empoderamento dos sujeitos. Nesse sentido, o assistente social pode desenvolver projetos de sensibilização voltados à formação de equipes de trabalho mais preparadas para lidar com a diversidade linguística e cultural, bem como promover ações educativas sobre o uso da Libras e o respeito à cultura surda.

A Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, estabelece em seu artigo 93 a obrigatoriedade de empresas com cem ou mais empregados preencherem de dois a cinco por cento de seus

cargos com pessoas com deficiência. O assistente social, nesse contexto, pode contribuir para a efetivação dessa política, atuando na seleção, acompanhamento e adaptação dos ambientes de trabalho, de modo a garantir a acessibilidade física, comunicacional e informacional.

Além disso, conforme Santos (2019), a atuação profissional deve ser intersetorial e interdisciplinar, articulando-se com pedagogos, psicólogos, intérpretes de Libras e gestores para promover um ambiente laboral realmente inclusivo. Essa articulação possibilita que a inclusão das pessoas surdas vá além do cumprimento da lei, alcançando a construção de relações de trabalho humanizadas e igualitárias.

Outro ponto relevante diz respeito à escuta qualificada. Os assistentes sociais são formados para escutar, acolher e compreender as singularidades de cada sujeito em seu contexto social. No caso das pessoas surdas, essa escuta precisa ser também acessível, o que implica o domínio básico da LIBRAS, ou, ao menos, o trabalho conjunto com intérpretes, a fim de assegurar a plena comunicação com os usuários do serviço (Quadros, 2004).

Dessa forma, o Serviço Social contribui de maneira decisiva para uma inclusão profissional que vá além do discurso e se concretize em práticas transformadoras. Essa contribuição se dá tanto na esfera micro (atendimento direto às pessoas surdas), quanto na esfera macro (formulação e avaliação de políticas públicas inclusivas), evidenciando o compromisso ético da profissão com a justiça social e os direitos humanos.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo teve como objetivo analisar o papel do Serviço Social na inclusão das pessoas surdas no mercado de trabalho, refletindo sobre os desafios comunicacionais e as barreiras estruturais que dificultam sua efetiva inserção. A partir da revisão teórica realizada, foi possível compreender que a inclusão não se limita ao cumprimento de legislações, mas exige a consolidação de práticas sociais e institucionais que promovam a acessibilidade, o respeito à diversidade e a valorização da diferença como parte constitutiva das relações humanas.

As discussões evidenciaram que, embora existam políticas públicas voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, como a Lei Brasileira de Inclusão e a Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Libras, ainda persistem lacunas na implementação dessas políticas, especialmente no que se refere à comunicação assertiva e à sensibilização das instituições empregadoras. Nesse contexto, o assistente social ocupa um papel essencial, atuando como mediador entre o sujeito surdo, as instituições e o Estado, buscando garantir que os direitos sejam efetivamente cumpridos e que a inclusão aconteça de forma integral.

O Serviço Social, ao pautar sua prática nos princípios da ética, da justiça social e da defesa dos direitos humanos, tem condições de contribuir significativamente para a transformação dessa realidade. Sua atuação crítica e intervenciva permite identificar desigualdades, propor estratégias de acessibilidade e promover ações educativas junto a equipes multiprofissionais, gestores e trabalhadores, visando à construção de ambientes laborais mais inclusivos.

Conclui-se que a inclusão das pessoas surdas no mercado de trabalho ainda enfrenta barreiras estruturais e culturais, mas que o Serviço Social possui instrumentos teóricos e metodológicos capazes de intervir de forma efetiva nesse processo. É necessário fortalecer políticas públicas que garantam a acessibilidade comunicacional e ampliar espaços de diálogo e conscientização nas organizações. Assim, reafirma-se a importância de um exercício profissional comprometido com a equidade e a emancipação humana, reafirmando o papel do assistente social como agente de transformação social e promotor da inclusão.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, L. A. **Conhecendo a deficiência:** em companhia de Hércules. São Paulo: Robe, 1995.

BARROS, D. D.; HUBER, L. C. C. O Serviço Social e a inclusão da pessoa com deficiência no mundo do trabalho. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 374-382, jul./dez. 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rk/>> Acesso em: 22 out./ 2025.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil.** Promulgada em 1988. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html)> Acesso em: 31 out./2025.

**BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 abr. 2002.

**BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

**BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 jul. 1991.

**CFESS. Código de Ética Profissional do Assistente Social.** Brasília, 1993.

**DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.** 1948. Disponível em <[http://www.onu-brasil.org.br/documentos\\_direitoshumanos.php](http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php)>. Acesso em: 24 out./ 2025.

**FERNANDES, Lorena Barolo; SCHLEENER, Anita; MOSQUERA, Carlos. Breve Histórico Da Deficiência E Seus Paradigmas.** Revista do Núcleo de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares em Musicoterapia, Curitiba, v. 2, p. 132-144, 2011. Disponível em: <<http://periodicos.unespar.edu.br/index.php/incipitare/article/viewFile/181/186>> Acesso em: 15 out./ 2025.

**FERNANDES, T. L.; RIOS, C. L. Inclusão de surdos no mercado de trabalho: desafios comunicacionais em ambientes corporativos.** Revista Brasileira de Educação Profissional e Tecnológica, v. 4, n. 2, p. 89-102, 2021.

**GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

**IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

**LEAL, Bruna; MANFRIN, Silvia Helena. A Superação Do Preconceito Intrafamiliar Nas Famílias Com Pessoas Com Deficiência:** Possibilidades De Atuação Do Serviço Social. Seminário Integrado, Teodoro Sampaio, v. 13, n. 13, p. 01-14, 2017. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/SemIntegrado/article/view/6749>> Acesso em: 18 out./ 2025.

**MEZZARI, Vanessa Caroline. A Libras como elemento de acessibilidade informacional para o surdo no mercado de trabalho.** 2015. Disponível em: <https://www.acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/37983/R%20-%20D%20-%20VANESSA%20CAROLINE%20MEZZARI.pdf?sequence=1&isAllo> wed=y > Acesso em: 28 out./ 2025.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **Serviço Social: identidade e alienação.** 11. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, J. P. **Transformações societárias e Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 2011.

QUADROS, Ronice Müller de; KARNOOPP, Lodenir Becker. **Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos.** Porto Alegre: Artmed, 2004.

QUADROS, R. M. de. **Políticas linguísticas e educação de surdos no Brasil.** Cadernos CEDES, Campinas, v. 24, n. 64, p. 94-110, abr. 2004. DOI: <<https://doi.org/10.1590/S0101-32622004000100007>> Acesso em: 25 out./ 2025.

SPOSATI, Aldaíza (org.). **Proteção Social de Cidadania: inclusão de idosos e pessoas com deficiência no Brasil, França e Portugal.** São Paulo: Cortez, 2004.

SPOSATI, Aldaíza. **A política social brasileira: entre a regulação e o direito.** São Paulo: Cortez, 2013.

SKLIAR, Carlos. **A surdez: um olhar sobre as diferenças.** Porto Alegre: Mediação, 1998.

SANTOS, Juliana Aparecida dos. **A atuação do assistente social na inclusão da pessoa com deficiência no trabalho.** Revista Serviço Social em Debate, v. 25, n. 2, p. 45–60, 2019.

SILVA, A. R.; LIMA, G. D. **O Serviço Social e o desafio da inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.** Revista Serviço Social & Sociedade, v. 41, n. 2, p. 185-201, 2020.

TANAKA, Eliza Dieko Oshiro and MANZINI, Eduardo José. **O que os empregadores pensam sobre o trabalho da pessoa com deficiência?.** Rev. bras. educ. espec. 2005, vol.11, n.2, pp.273-294. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-65382005000200008>> Acesso em: 16 out./ 2025.

TEIXEIRA, R. C. F. **A passagem do “direito ao trabalho” para a “empregabilidade”: privatização do espaço público através das políticas sociais de emprego na contemporaneidade.** Unimontes Científica, Montes Claros, V5, n°1, 2006.